



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 32/2026

GMS 1392/2026

Processo nº 25.579.784-0

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, com **fornecimento em entrega única**.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 09/10/2026.**

2.3 Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 09/10/2026.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto.**

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por item.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



3 – OBJETO

3.1 Aquisição de pneus para os veículos da UENP.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações do Edital.**

3.3 Somente serão aceitos pneus novos (primeira vida) e, quando exigível, certificados pelo INMETRO, (certificação do INMETRO não se aplica aos pneus agrícolas). Não serão aceitos pneus remodelados, recauchutados ou reconicionados.

3.4 O prazo de garantia dos pneus deverá ser no mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

3.5 Os pneus deverão possuir código DOT visível e data de fabricação não superior a 12 meses da data de entrega.

4 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor máximo total desta licitação é de **R\$ 110.588,74 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3039. Fontes: 500 e 501.



7 – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue nas unidades da UENP no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 As entregas deverão ser realizadas nas unidades da UENP, em dia útil, nos horários entre 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, nos endereços:

- **Reitoria:** Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000;
- **Campus de Jacarezinho:** Avenida Manoel Ribas, nº. 215, 1º Andar, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000;
- **Campus de Bandeirantes:** Rodovia BR 369, Km 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000;

7.3 O fornecimento será realizado em parcela única.

7.4 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

7.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante “atesto” na fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação enviada pela UENP.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens e o atesto de conformidade na nota fiscal pelo profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.



11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

11.6 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o ABERTO, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

12.5 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o valor máximo, fixado neste edital.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicado neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.



- 13.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12 deste Edital.
- 13.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 13.14** Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 14.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores máximos fixados neste Edital.

13.26 Após o envio da proposta ajustada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada com a descrição (inclusive marca e modelo quando for o caso) do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro no sistema.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;



- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial.** Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.



17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.



18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será



aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 O fiscal do contrato será o servidor(a)

21.2 O gestor do contrato será o servidor(a)

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Relação de Itens.

ANEXO 03 – Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO 04 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 25 de setembro de 2026.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação por Pregão)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de pneus destinados à Frota de Veículos da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

1.2 O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3 O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo cada item adjudicado individualmente ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.4 A empresa deverá encaminhar proposta detalhada que deverá conter:

Planilhas contendo os quantitativos e os preços unitários e totais referentes ao objeto desta licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A frota institucional da UENP desempenha uma função estratégica no suporte diário das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais da instituição, sendo empregada diretamente no transporte de servidores, discentes, materiais e equipamentos. Por ser utilizada de forma contínua e em condições variadas de rodagem, a frota é submetida a elevada quilometragem, ocasionando desgaste permanente dos conjuntos pneumáticos. Atualmente, os pneus em uso apresentam desgaste natural, perda de aderência e comprometimento dos sulcos de rodagem, reduzindo consideravelmente a sua capacidade operacional.

A substituição periódica de pneus é um procedimento essencial e indispensável para resguardar a integridade física de alunos, servidores e terceiros que utilizam o transporte institucional. Além de mitigar diretamente o risco de acidentes de trânsito e danos ao patrimônio público, a aquisição garante que a Universidade opere em estrita conformidade com as diretrizes de segurança e trafegabilidade exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelas normas técnicas vigentes.



Pneus em condições inadequadas de conservação elevam o consumo de combustível da frota e aceleram o desgaste prematuro de componentes mecânicos e de suspensão dos veículos. Portanto, a presente contratação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, pois otimiza o desempenho operacional dos automóveis, reduzindo custos futuros e recorrentes com manutenções corretivas emergenciais.

A indisponibilidade de veículos em razão da ausência de pneus em condições adequadas de uso pode acarretar na paralisação e no comprometimento das atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão da UENP, além de expor a Administração Pública à responsabilização por operar veículos sem as condições mínimas de segurança exigidas por lei. Dessa forma, a aquisição caracteriza-se como uma demanda contínua, essencial e de natureza estratégica para manter a regularidade do apoio logístico da Universidade.

O objetivo da presente contratação é garantir a manutenção da operacionalidade da frota oficial da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), de forma contínua, segura e eficiente, visando assegurar o atendimento pleno das demandas institucionais das unidades administrativas, acadêmicas e operacionais vinculadas à Reitoria, ao Campus Jacarezinho e ao Campus Luiz Meneghel (Bandeirantes), mantendo adequado padrão de desempenho, disponibilidade e segurança operacional dos veículos.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), estando devidamente alinhada ao planejamento institucional e à disponibilidade orçamentária do exercício de 2026.

2.1 Observação: Os quantitativos foram consolidados por especificação técnica de pneu, agrupando-se os veículos que utilizam a mesma medida, com o objetivo de evitar duplicidade de itens e padronizar a futura contratação.

A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nos termos das tabelas abaixo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO/ APLICAÇÃO	Quantidade REITORIA	Quantidade CAM- PUS JACAREZI- NHO	Quantidade CAMPUS BAN- DEIRANTES	Quantidade TOTAL
1	PNEU 255 /70R17 FORD RANGER	4			4
2	PNEU 215/ 60R17 RENAULT DUSTER	30	4		34



3	PNEU 185/ 55R16 HONDA CITY	6			6
4	PNEU 235 /50R19 FORD TERRITORY	6			6
5	PNEU 185 /60R15 FIAT CRONOS	4			4
6	PNEU 225 /70R16 Tipo Carga RENAULT MASTER	30			30
7	PNEU 225 /60 R17 FIAT TORO	6	8	4	18
8	PNEU 185 /65R15 VW VIRTUS, POLO, REBOQUE DE BARCO, VW LOGAN	14	8	8	30
9	PNEU 265/ 70 R16 MISTO MITSUBISHI L200	6			6
10	PNEU 235/75R15 FORD RANGER		4		4
11	PNEU 225/65R16C RENAULT MASTER		8		8
12	PNEU 205/65 R15 VW SAVEIRO		4		4
13	PNEU 195/55R15 VW GOL		4	4	8
14	PNEU TRASEIRO 24.5- 32 Com câmara TRATOR JOHN DEERE 7515		2		2
15	PNEU Dianteiro 7.50- 18 Com câmara TRA- TOR FORD 6610		2		2
16	PNEU Traseiro 18.4 -30 Com câmara TRATOR CASE 80 FARMAL		2		2
17	PNEU Dianteiro 7.50- 16 Com câmara TRATOR MASSEY FERGUSON 265		2		2
18	PNEU Traseiro 7.50- 16 Com câmara CARRETA REBOQUE		2		2
19	PNEU FRONTAL 15x6.00-6 NHS TRATOR CORTADOR DE GRAMA			2	2
20	PNEU TRASEIRO			2	2



	18x9.50-8 NHS TRATOR CORTADOR DE GRAMA				
21	PNEU 195/65R14 VW GOL			8	8

2.2 O objetivo da contratação, portanto, é contratar **empresa para fornecimento de pneus** destinados à frota de veículos para atender às especificações, condições e necessidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de pneus destinados à frota de veículos da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Observação: Para a elaboração da estimativa de preços, os itens foram detalhados por veículo/equipamento, ainda que alguns utilizem pneus com a mesma especificação. Dessa forma, um mesmo modelo de pneu pode aparecer em mais de uma linha da planilha de preços, apenas para identificar sua aplicação na frota. Esse detalhamento facilita a conferência dos quantitativos e da composição dos custos, sem alterar o quantitativo total da contratação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO	Código do GMS	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	PNEU 255/70R17 FORD RANGER	2601-116462	4	R\$ 1.331,66	R\$ 5.326,64
2	PNEU 215/60R17 RENAULT DUSTER	2601-94798	34	R\$ 482,63	R\$ 16.409,42
3	PNEU 185/55R16 HONDA CITY	2601-111364	6	R\$ 490,63	R\$ 2.943,78
4	PNEU 235/50R19 FORD TERRITORY	2601-112240	6	R\$ 635,00	R\$ 3.810,00
5	PNEU 185/60R15 FIAT CRONOS	2601-94799	4	R\$ 277,96	R\$ 1.111,84
6	PNEU 225/70R16 TIPO CAR- GA RENAULT MASTER	2601-94732	30	R\$ 512,93	R\$ 15.387,90
7	PNEU 225/60R17 FIAT TORO	2601-94797	18	R\$ 674,54	R\$ 12.141,72
8	PNEU 185/65R15	2601-	30	R\$ 281,86	R\$ 8.455,80



	VW VIRTUS, POLO, REBOQUE DE BARCO, VW LOGAN	4015			
9	PNEU 265/70R16 MISTO MITSUBISHI L200	2601-4062	6	R\$ 733,30	R\$ 4.399,80
10	PNEU 235/75R15 FORD RANGER	2601-4062	4	R\$ 629,30	R\$ 2.517,20
11	PNEU 225/65R16C RENAULT MASTER	2601-39014	8	R\$ 555,67	R\$ 4.445,36
12	PNEU 205/60R15 VW SAVEIRO	2601-62880	4	R\$ 354,97	R\$ 1.419,88
13	PNEU 195/55R15 VW GOL	2601-39011	8	R\$ 268,44	R\$ 2.147,52
14	PNEU TRASEIRO 24.5-32 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) TRATOR JOHN DEERE 7515	2601-80872	2	R\$ 7.840,80	R\$ 15.681,60
15	PNEU DIANTEIRO 7.50-18 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) TRATOR FORD 6610	2601-94782	2	R\$ 772,83	R\$ 1.545,66
16	PNEU TRASEIRO 18.4-30 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) TRATOR CASE 80 FARMAL	2601-95718	2	R\$ 3.314,70	R\$ 6.629,40
17	PNEU DIANTEIRO 7.50-16 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) TRATOR MASSEY FERGUSON 265	2601-112789	2	R\$ 793,91	R\$ 1.587,82
18	PNEU TRASEIRO 7.50-16 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) CARRETA REBOQUE	2601-112789	2	R\$ 793,91	R\$ 1.587,82
19	PNEU FRONTAL 15x6.00-6 NHS TRATOR CORTADOR DE GRAMA	2601-100282	2	R\$ 145,72	R\$ 291,44
20	PNEU TRASEIRO 18x9.50-8 NHS TRATOR CORTADOR DE	2601-100283	2	R\$ 327,71	R\$ 655,42



	GRAMA				
21	PNEU 195/65R14 VW GOL	2601- 6379	8	R\$ 261,59	R\$ 2.092,72

O Valor Máximo Estimado da Contratação - Universidade Estadual do Norte do Paraná é de R\$ 110.588,74 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos). Para a composição do valor estimado da contratação, foi considerada a média simples dos preços unitários, oriundos de cotação com empresa particular, do banco de preços www.bancodeprecos.com.br e de plataformas de comércio eletrônico, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado foi apurado por item, considerando os quantitativos consolidados da Universidade Estadual do Norte do Paraná, compreendendo a Reitoria e os Campus de Jacarezinho e Bandeirantes.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Da Entrega

O fornecimento dos pneus deverá ocorrer de forma integral, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela contratada.

As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

- i) **Reitoria:** Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Jacarezinho – PR;
- j) **Campus Jacarezinho:** Avenida Manoel Ribas, nº 215, Jacarezinho – PR;
- k) **Campus Luiz Meneghel:** BR-369, Km 54, Bandeirantes – PR.

O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, correrão integralmente por conta da contratada.

4.2 Dos Critérios de Aceitação do Objeto

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens entregues e emissão de comprovante de recebimento.
- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, compreendendo:



- a) conferência das dimensões e especificações técnicas dos pneus;
- b) verificação da certificação compulsória do INMETRO;
- c) comprovação de que os pneus são novos, de primeiro uso, não remoldados, não recapados e não recauchutados;
- d) Os pneus deverão possuir código DOT visível e data de fabricação não superior a 12 meses da data de entrega;
- e) verificação da integridade física, ausência de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer não conformidades que comprometam a segurança e o desempenho dos produtos.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a UENP.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, substituir ou corrigir quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos constatados durante o período de garantia contratual.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e em seus anexos:

- a – Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b – Entregar pneus novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não remoldados, não recapados, não recauchutados e devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- c – Garantir que os pneus fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, às especificações dos fabricantes dos veículos e às exigências de segurança previstas na legislação vigente;
- d – Realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, nos locais indicados pela UENP, assumindo integralmente as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- e – Substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação formal da contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios ocultos, desconformidades técnicas ou quaisquer irregularidades constatadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;



f – Assegurar a garantia mínima dos produtos fornecidos, observados os seguintes prazos:

- **Pneus:** 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e vícios ocultos;
- **Câmaras de ar:** 03 (três) anos contra defeitos de fabricação e vícios ocultos.

g – Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos decorrentes de defeitos de fabricação ou inadequação dos materiais;

h – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

i – Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, propondo as medidas necessárias para sua regularização;

j – Designar representante legal para acompanhar a execução contratual e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da UENP;

l – Atender prontamente às determinações da fiscalização, fornecendo informações, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do contrato;

m – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante;

n – Observar e cumprir a legislação ambiental vigente, promovendo, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental;

o – Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, nos prazos, condições e locais estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, verificando minuciosamente sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, requisitos de qualidade e demais condições previstas no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo.

6.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer defeitos, vícios, imperfeições, avarias, divergências ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, substituição, reparação ou correção, conforme o caso.

6.4. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências



verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos bens efetivamente recebidos e aceitos, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Edital e no respectivo instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal exigida e comprovação das condições de regularidade previstas na legislação aplicável.

6.6. Exigir da Contratada o integral cumprimento das obrigações assumidas, das especificações técnicas do objeto e das demais condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

6.7. Fornecer à Contratada todas as informações, orientações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados à contratação.

6.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, nem por quaisquer danos, prejuízos ou ônus causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou subordinados, permanecendo tais responsabilidades exclusivamente a cargo da Contratada.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, em observância ao disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, coordenar as atividades de fiscalização, promover o controle dos prazos, adotar as providências necessárias à regular execução do objeto e instruir os procedimentos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades, recebimento do objeto e demais atos inerentes à gestão do contrato.

8.3. Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto:

I – à observância das especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

- g) ao cumprimento dos prazos de entrega e das condições de fornecimento;
- h) à qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos;



- i) à verificação da documentação pertinente à execução contratual;
- j) ao registro de ocorrências, irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, propondo a adoção das medidas cabíveis.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, omissões ou danos decorrentes da execução contratual.

8.5. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em processo administrativo próprio, cabendo ao Gestor e aos Fiscais adotar as providências necessárias à regularização das inconformidades identificadas.

8.6. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos e elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual, garantindo livre acesso aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

8.7. Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

Gestor do Contrato:

- e) **Nome:** Luiz Fernando Gonçalves
- f) **Setor:** Coordenadoria de Gestão de Bens Patrimoniais – COGEP/Divisão de Transportes.
- g) **Competência:** Gestão administrativa do contrato, acompanhamento da execução, controle dos prazos e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- h) **E-mail:** luiz.fernando@uenp.edu.br

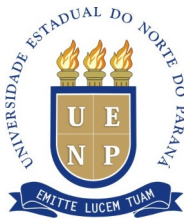
Fiscais do Contrato:

Reitoria

- c) **Nome:** Robson Aparecido Dezidero
- d) **Função:** Coordenador de Gestão de Bens Patrimoniais – COGEP/Reitoria.
- e) **Competência:** Fiscalização do recebimento e da conformidade dos produtos fornecidos no âmbito da Reitoria.
- f) **E-mail:** radezidero@uenp.edu.br
- g) **Telefone:** (43) 3511-3200

Campus Jacarezinho

- e. **Nome:** Avanir Furtado de Souza Guerra Júnior
- f. **Setor:** Setor de Frota – Campus Jacarezinho
- g. **Competência:** Fiscalização e acompanhamento da execução contratual no âmbito do Campus Jacarezinho
- h. **E-mail:** juniorfurtado@uenp.edu.br



Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

- **Nome:** Vinicius Rodrigues da Silva
- **Função:** Coordenador Geral de Apoio à Infraestrutura
- **Competência:** Fiscalização e acompanhamento da execução contratual no âmbito do Campus Luiz Meneghel
- **E-mail:** vinicius@uenp.edu.br

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pela elaboração do TR

Ricardo Michelato dos Anjos
REG-GAB - Gabinete do Reitor

Jacarezinho, 03 de Agosto de 2026.



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026

RELAÇÃO DE ITENS

			VALOR MÁXIMO	
ITEM	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO	QTD	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 255/70R17 FORD RANGER	4	R\$ 1.331,66	R\$ 5.326,64
2	PNEU 215/60R17 RENAULT DUSTER	34	R\$ 482,63	R\$ 16.409,42
3	PNEU 185/55R16 HONDA CITY	6	R\$ 490,63	R\$ 2.943,78
4	PNEU 235/50R19 FORD TERRITORY	6	R\$ 635,00	R\$ 3.810,00
5	PNEU 185/60R15 FIAT CRONOS	4	R\$ 277,96	R\$ 1.111,84
6	PNEU 225/70R16 TIPO CARGA RENAULT MASTER	30	R\$ 512,93	R\$ 15.387,90
7	PNEU 225/60R17 FIAT TORO	18	R\$ 674,54	R\$ 12.141,72
8	PNEU 185/65R15 VW VIRTUS, POLO, REBOQUE DE BARCO, VW LOGAN	30	R\$ 281,86	R\$ 8.455,80
9	PNEU 265/70R16 MISTO MITSUBISHI L200	6	R\$ 733,30	R\$ 4.399,80
10	PNEU 235/75R15 FORD RANGER	4	R\$ 629,30	R\$ 2.517,20
11	PNEU 225/65R16C RENAULT MASTER	8	R\$ 555,67	R\$ 4.445,36
12	PNEU 205/60R15 VW SAVEIRO	4	R\$ 354,97	R\$ 1.419,88



13	PNEU 195/55R15 VW GOL	8	R\$ 268,44	R\$ 2.147,52
14	PNEU TRASEIRO 24.5-32 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) TRATOR JOHN DEERE 7515	2	R\$ 7.840,80	R\$ 15.681,60
15	PNEU DIANTEIRO 7.50-18 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) TRATOR FORD 6610	2	R\$ 772,83	R\$ 1.545,66
16	PNEU TRASEIRO 18.4-30 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) TRATOR CASE 80 FARMAL	2	R\$ 3.314,70	R\$ 6.629,40
17	PNEU DIANTEIRO 7.50-16 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) TRATOR MASSEY FERGUSON 265	2	R\$ 793,91	R\$ 1.587,82
18	PNEU TRASEIRO 7.50-16 COM CÂMARA (acompanha câmara de ar) CARRETA REBOQUE	2	R\$ 793,91	R\$ 1.587,82
19	PNEU FRONTAL 15x6.00-6 NHS TRATOR CORTADOR DE GRAMA	2	R\$ 145,72	R\$ 291,44
20	PNEU TRASEIRO 18x9.50-8 NHS TRATOR CORTADOR DE GRAMA	2	R\$ 327,71	R\$ 655,42
21	PNEU 195/65R14 VW GOL	8	R\$ 261,59	R\$ 2.092,72

Obs.: Em caso de divergência entre as especificações dos itens nos sistemas Compras.gov ou GMS/PR e as especificações deste Edital, prevalecem as especificações do Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	R\$ Unit.	Valor
					R\$ Total
1					
2					
...					
Total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

Local e data.

Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO nº 00/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por #####.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 32/2026 (GMS 1392/2025)**, Processo nº 25.579.784-0, **homologado em 00/00/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de pneus para os veículos da UENP.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	Valor	
				R\$ Unit.	R\$ Total
1					
2					
...					
				Total	

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 32/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA



3.1 O objeto deverá ser entregue nas unidades da UENP, acompanhado da nota fiscal/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 As entregas deverão ser realizadas nas unidades da UENP, em dia útil, nos horários entre 08:00 h às 12:00 h e 13:00 h às 17:00 h, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, nos endereços:

- **Reitoria:** Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000;
- **Campus de Jacarezinho:** Avenida Manoel Ribas, nº. 215, 1º Andar, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000;
- **Campus de Bandeirantes:** Rodovia BR 369, Km 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000;

3.3 O fornecimento será realizado em parcela única.

3.4 O recebimento provisório será feito no local da entrega.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

3.8 Somente serão aceitos pneus novos (primeira vida) e certificados pelo INMETRO (certificação do INMETRO não se aplica aos pneus agrícolas). Não serão aceitos pneus remodelados, recauchutados ou reconicionados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;

II - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato.

III - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

6.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o **CONTRATANTE**;

II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 32/2026**;

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O **CONTRATADO** se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade;



7.2.1 Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

7.2.3 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

7.2.3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

7.2.3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

7.2.3.3 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

7.2.3.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

7.2.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.2.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

7.2.6 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

7.3 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

7.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3039. Fontes: 500 e 501.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O presente termo será executado com **fornecimento em entrega única**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia dos pneus deverá ser no mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.



11.2 Os pneus deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo da garantia a transcorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

12.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.5 Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

12.6 O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

13.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor #####.

13.2 Fica designado como fiscal do contrato, o servidor #####.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.



14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXX
FISCAL

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHA

XXXXXXXXXX
TESTEMUNHA